



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 07/2019

Processo nº 23000.004073/2018-11

PERGUNTA 1

“10.9. Para o fiel cumprimento e execução dos serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes perfis técnicos:

10.9.1. Técnico em Telecomunicações – especialista em operação e manutenção da CPCT.

a) Experiência mínima de 6 (seis) meses nas atividades.

10.9.1.1. Possuir conhecimentos em:

a) Gerenciamento do Sistema da CPCT Mitel MXONE, Sistema de Tarifação - Info360, sistema de gerencia e gestão de monitoramento e reprogramação de ramais, ininterruptamente, com suporte técnico da empresa.

10.9.1.2. Atribuições:

- a) Configurar ramais analógicos, digitais e IP; rotas e linhas externas;
- b) Efetuar programações: técnicas, por perfil de usuários e por categorias;
- c) Executar a manutenção preventiva da CPCT, juntamente com o técnico em telefonia;
- d) Monitorar o funcionamento da central;
- e) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais;
- f) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da Central e periféricos.

Entendimento: Para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva o edital exige perfis da equipe técnica. A empresa contratada então deverá possuir em seu quadro de funcionários, técnicos com certificação pelos fabricantes nas centrais Mitel MX-One 6.0 ou superior e Sistema de Gestão de Monitoramento IT Telephony da Netwall.

Está certo nosso entendimento?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 07/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Quanto ao Item 10.9: a área técnica se manifesta no sentido de que o entendimento da LICITANTE não está correto, uma vez que o Edital não possui exigência de certificação.”

PERGUNTA 2

“17.2. O atendimento aos serviços se dará entre 08h00 e 20h00 - nos dias úteis, os profissionais estarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE.

Entendimento: Hoje o atendimento ao contrato vigente, é feito por duas equipes técnicas formadas por 5 (cinco) profissionais, que permanecem das 08:00 as 20:00 hs. No presente



edital, onde relaciona nos encartes A e B os níveis mínimos de tempos e atendimentos dos serviços mostram a necessidade de os técnicos permanecerem nesse horário para cumprir tais exigências de tempos de atendimento. **Está certo nosso entendimento?**”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 07/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Quanto ao Item 17.2: a área técnica se manifesta no sentido de que o entendimento da LICITANTE não está correto, uma vez que a definição quanto à disponibilidade de profissionais é uma atribuição da própria empresa, considerando o atendimento aos níveis de serviço e às demais exigências definidas no Edital.”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro